



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 002/86

Espécie do Expediente: "Aprova as contas do exercício de 1984".

Proponente: Legislativo Municipal

Data de entrada 1º / dezembro / 1986

Protocolado sob N.º 1367 F1.25

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 04.08.87, o presente projeto baixou para a Comissão de Justiça e Redação.

Em sessão ordinária de 11.08.87, o presente projeto foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e 07 (sete) contrários.

AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017695 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 56FA24A89532BD85E11AF160C0881BDC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/86

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO
DE 1.984.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, USANDO
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL -
NA SESSÃO REALIZADA NO DIA ... DE DE 19... APRO-
VOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - FICAM APROVADAS AS CONTAS DO EXECUTI-
VO MUNICIPAL DE GUAÍBA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1.984, COR-
RESPONDENTES À GESTÃO DO PREFEITO NELSON CORNETET.

ART. 2º - ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, EM

VER. ANTENOR PEREIRA
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

1-01
105m

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/86

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO
DE 1.984.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, USANDO
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL -
NA SESSÃO REALIZADA NO DIA ... DE DE 19... APRO-
VOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - FICAM APROVADAS AS CONTAS DO EXECUTI-
VO MUNICIPAL DE GUAÍBA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1.984, COR-
RESPONDENTES À GESTÃO DO PREFEITO NELSON CORNETET.

ART. 2º - ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, EM

VER. ANTENOR PEREIRA
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PD 002/1986 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017695 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 56FA24A89532BD85E11AF160C0881BDC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Of. Gab. SG nº 2629 Porto Alegre, 4 de novembro de 1986.
Proc. nº 5107/85-7

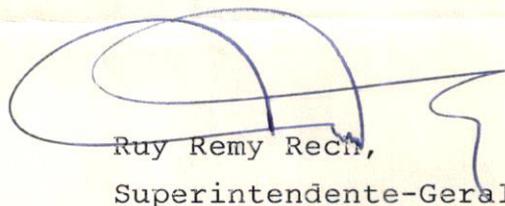
Senhor Presidente:

Levo ao seu conhecimento que a Primeira Câmara deste Tribunal, em Sessão de 30-09-86, examinando o processo que trata da Análise do Balanço Geral de 1984, da Prefeitura desse Município, proferiu a seguinte decisão:

"Aprova o Parecer do Senhor Conselheiro-Relator, sob nº 4997, favorável à APROVAÇÃO das Contas, advertindo-se, entretanto, o Senhor Prefeito Municipal de que a reincidência nas falhas apontadas no Relatório de Análise (fls. 263 a 273), em especial as discriminadas nos itens 4.6, 5.4 e 5.5, será considerada, negativamente, na apreciação de futuras contas, podendo inclusive sujeitá-lo às sanções previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal".

Tendo em vista a decisão acima transcrita, encaminho-lhe cópia do referido Parecer, juntamente com a documentação do processo supracitado, para o julgamento dessa Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,



Ruy Remy Rech,
Superintendente-Geral.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
GUAÍBA - RS.

CAPS

PD 002/1986 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017695 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 56FA24A89532BD85E11AF160C0881BDC





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30 de 10 de 1986

Secretária das Sessões

P A R E C E R Nº 4997

SERVIÇOS MUNICIPAIS

Processo nº 5107/85-7

SÚMULA: Balanço Geral do exercício de 1984 da Prefeitura Municipal de GUAIBA- Gestão do Prefeito **NELSON CORNETET**.

Trata o presente processo do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de GUAIBA, relativo ao exercício de 1984, encaminhado a este Tribunal de Contas para fins de exame e parecer prévio, nos termos dos artigos 16, §§ 1º e 2º da Constituição Federal e 54 da Constituição do Estado.

Os resultados da análise do Balanço e Inspeção realizada encontram-se pormenorizados no Relatório Segunda Supervisão de Controle Externo, que fica fazendo parte integrante deste parecer. Nas conclusões daquele Relatório pontaram-se diversas falhas e deficiências, sobre as quais foram prestados esclarecimentos pelo atual Prefeito Municipal **NELSON CORNETET**.

Assim, à vista das informações e considerando as providências tomadas ou em andamento, é o Tribunal de Contas, pela Primeira Câmara, de PARECER que as contas da Prefeitura Municipal de GUAIBA, referente ao exercício de 1985 sejam APROVADAS pela Câmara Municipal, sem embargo de que sejam recomendadas à Administração do Município providências para que as falhas e deficiências ainda pendentes sejam corrigi-

11.03
P. 03

PD_0024_986 - AUTORA: Mesa Diretora
O C O
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.damataguaioba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017695



CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 56FA24A89532BD85E11AF160C0881BDC

1.04
25

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 de 10 de 1986

Secretária das Sessões

das e não venham, pelo seu caráter reincidente, influir negativa-
mente na apreciação dos balanços subseqüentes.

SALA DAS SESSÕES, 30 de setembro de 1986.

Edgar Marques de Mattos

Presidente

EDGAR MARQUES DE MATTOS

Camilo Moreira

Conselheiro

CAMILO MOREIRA

Relator

Romildo Bolzan

Conselheiro

ROMILDO BOLZAN

Artur Bachini

Fui presente:

Adjunto

ARTUR BACHINI

Procurador

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 56F724A89532BD85E11AF160C0881BDC
www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf

PD 002/1986 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017695





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº 02/86 (Baixado à Comissão de Justiça em data de 04.08.87)

REQUERENTE Legislativo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Os vereadores desta Comissão, examinando o presente processo decidiram aprovar o parecer do Tribunal de Contas do Estado, inclusive com as observações contidas no ofício nº SG nº 2629 de 4/11/86 do TC, referentes ao processo nº 5107/85-7, especialmente referentes as folhas 263 a 273 do processo, itens 4.6, 5.4 e 5.5.

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 1987.



Presidente
Ver. Joel Maia



Vef. Osvaldo Mello



Relator
Ver. Rony Santana

